



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº PL-538 de 20. 19 / 13 / 11 / 13 (a) 08

Papel para informação, rubricado como folha nº

RF

Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de	EDUC
Em	14/11/19
Ugo Pozo	RF 11.299

RE 11.387
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14/11/19 às 19h

Barbara Breitenwieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar João Taylor
Sala da Comissão Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 11 / 19

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º do art. 83 do R.

9 5 2 120



Folha nº 9 do Proc.
Nº 538 de 2019
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-17

PARECER Nº 28/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/2019.

O referido projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir a Semana do Chorinho na Praça, a ser comemorado anualmente, na penúltima semana de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu **parecer de Legalidade**, na forma do **Substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

No que cabe a esta egrégia Comissão analisar, é relevante destacar que o objeto desta propositura é a homenagem ao gênero musical do "Choro" e para tanto se propõe a instituição de uma semana específica na penúltima semana de abril. Trata-se, neste caso, de uma manifestação estética que configura um adensamento simbólico que extrapola a proposição meramente artística e se converte numa dinâmica sociocultural de dimensões sofisticadas. Como se sabe, esse conceito fundamental designa um determinado evento social que mobiliza todos os fenômenos de natureza econômica, cultural, política, religiosa, entre outros, sem haver nenhuma hierarquia prévia. É exatamente esse aspecto que é identificado no "choro" pelas pesquisas sociológicas e antropológicas, desde as mais antigas até as mais recentes. O choro, antes de se tornar um gênero musical, designava um modo de tocar as músicas que animavam os bailes do século XIX no Rio de Janeiro. Naquela época, os músicos tocavam os ritmos que estavam em moda na Europa, entre eles a polca, o maxixe e a mazurca, mas, em vez de utilizar um monte de instrumentos de orquestra, usavam basicamente flauta, cavaquinho e violão, o que resultava em uma outra cadência.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 6/2/2020

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL
DANIEL DONENBERG

EDUARDO MATARAZZO SUP LICY

JAIR TATTO
relator

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI